

Acidentes de Trabalho  
no  
Setor de Atividade Econômico  
“Indústria” 2007.



**Diesat**  
Desde 1980

## Estadísticas de Acidente de Trabalho no Brasil

BLOG DIESAT: Leia notícias atualizadas sobre Acidente de Trabalho: <http://diesat.blogspot.com/search/label/Acidente%20de%20Trabalho>

Nos últimos anos o número de acidentes de trabalho no Brasil vem crescendo. Enquanto em 2001 foram pouco mais de 340 mil acidentes de trabalho, em 2007 este número subiu para 653 mil ocorrências. Um aumento de 92% no número de acidentes de trabalho.

Somente em 2007 foram registrados 2,8 mil mortes por acidentes de trabalho em todo o Brasil, são quase oito mortes diárias.

Esse crescimento no número de acidentes de trabalho foi verificado em todos os setores econômicos e, em 2007, sofreu influência dos acidentes sem Comunicações de Acidentes de Trabalho (CAT), registrados por meio do nexos técnico epidemiológico.

Segundo dados do governo federal os acidentes e doenças do trabalho custam, anualmente, R\$ 10,7 bilhões aos cofres da Previdência Social, através do pagamento do auxílio-doença, auxílio-acidente e aposentadorias.

É sempre importante lembrar que estas estatísticas de acidentes de trabalho refletem somente os acidentes registrados pela Previdência Social. Estima-se que ainda haja no Brasil uma alta taxa de subnotificação de acidentes de trabalho.

A equipe do DIESAT preparou uma série de tabelas e gráficos contendo as estatísticas de Acidentes e Doenças do Trabalho nos últimos anos, incluindo a sua distribuição por CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) e por setores com maior incidência.

A fonte de todas as informações é o Ministério da Previdência, através do DATAPREV.

### Abaixo um texto explicativo sobre Acidente de Trabalho:

(Fonte Ministério da Previdência)

Define-se como acidente do trabalho aquele que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou pelo exercício do trabalho dos segurados especiais, provocando lesão corporal ou perturbação funcional, permanente ou temporária, que cause a morte, a perda ou a redução da capacidade para o trabalho.

Consideram-se acidente do trabalho a doença profissional e a doença do trabalho. Equiparam-se também ao acidente do trabalho: o acidente ligado ao trabalho que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a ocorrência da lesão; certos acidentes sofridos pelo segurado no local e no horário de trabalho; a doença proveniente de contaminação acidental do empregado no exercício de sua atividade; e o acidente sofrido a serviço da empresa ou no trajeto entre a residência e o local de trabalho do segurado e vice-versa.

**Acidentes com CAT Registrada** – corresponde ao número de acidentes cuja Comunicação de Acidentes do Trabalho – CAT foi cadastrada no INSS. Não são contabilizados o reinício de tratamento ou afastamento por agravamento de lesão de acidente do trabalho ou doença do trabalho, já comunicados anteriormente ao INSS.

**Acidentes Sem CAT Registrada** – corresponde ao número de acidentes cuja Comunicação de Acidentes Trabalho – CAT não foi cadastrada no INSS. O acidente é identificado por meio de um dos possíveis nexos: Nexos Técnico Profissional/Trabalho, Nexos Técnico Epidemiológico Previdenciário – NTEP ou Nexos Técnico por Doença Equiparada a Acidente do Trabalho. Esta identificação é feita pela nova forma de concessão de benefícios acidentários.

**Acidentes Típicos** – são os acidentes decorrentes da característica da atividade profissional desempenhada pelo acidentado.

**Acidentes de Trajeto** – são os acidentes ocorridos no trajeto entre a residência e o local de trabalho do segurado e vice-versa.

**Acidentes Devidos à Doença do Trabalho** – são os acidentes ocasionados por qualquer tipo de doença profissional peculiar a determinado ramo de atividade constante na tabela da Previdência Social.

**Acidentes Liquidados** – corresponde ao número de acidentes cujos processos foram encerrados administrativamente pelo INSS, depois de completado o tratamento e indenizadas as seqüelas.

**Assistência Médica** – corresponde aos segurados que receberam apenas atendimentos médicos para sua recuperação para o exercício da atividade laborativa.

**Incapacidade Temporária** – compreende os segurados que ficaram temporariamente incapacitados para o exercício de sua atividade laborativa. Durante os primeiros 15 dias consecutivos ao do afastamento da atividade, caberá à empresa pagar ao segurado empregado o seu salário integral. Após este período, o segurado deverá ser encaminhado à perícia médica da Previdência Social para requerimento do auxílio-doença acidentário – espécie 91. No caso de trabalhador avulso e segurado especial, o auxílio-doença acidentário é pago a partir da data do acidente.

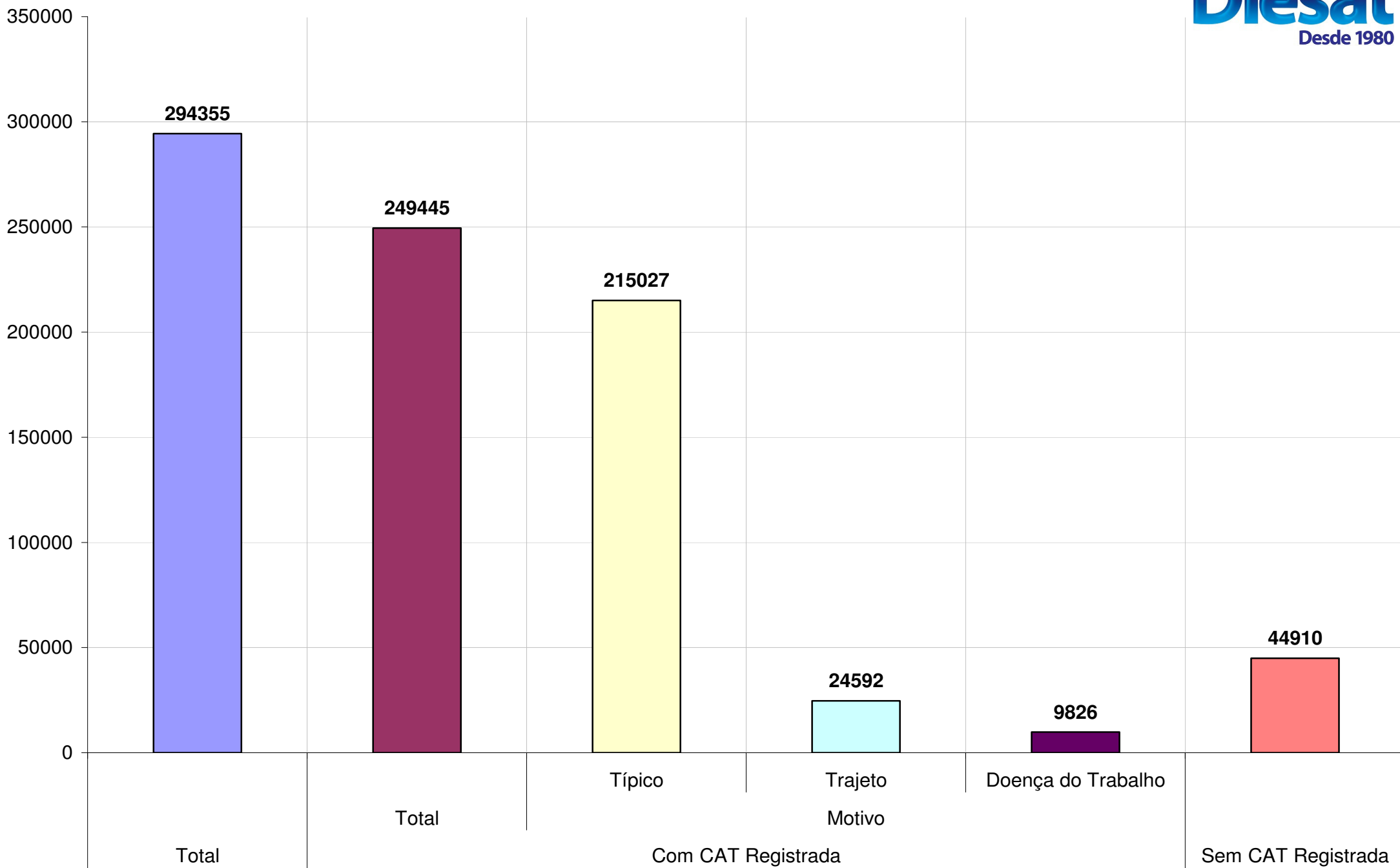
**Incapacidade Permanente** – refere-se aos segurados que ficaram permanentemente incapacitados para o exercício laboral. A incapacidade permanente pode ser de dois tipos: parcial e total. Entende-se por incapacidade permanente parcial o fato do acidentado em exercício laboral, após o devido tratamento psicofísico-social, apresentar seqüela definitiva que implique em redução da capacidade. Esta informação é captada a partir da concessão do benefício auxílio-acidente por acidente do trabalho, espécie 94. O outro tipo ocorre quando o acidentado em exercício laboral apresentar incapacidade permanente e total para o exercício de qualquer atividade laborativa. Esta informação é captada a partir da concessão do benefício aposentadoria por invalidez por acidente do trabalho, espécie 92.

**Óbitos** – corresponde a quantidade de segurados que faleceram em função do acidente do trabalho.

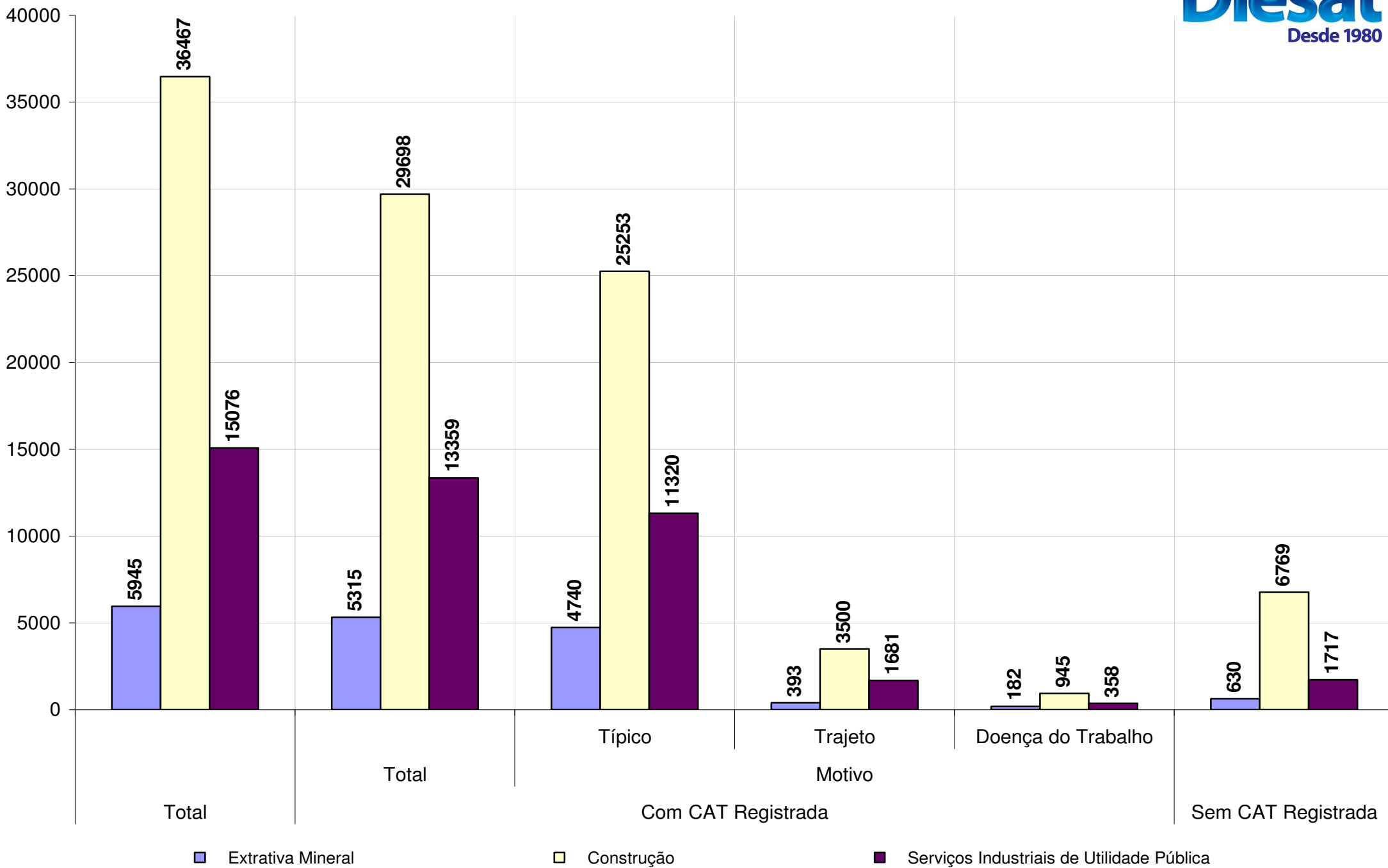
Equipe DIESAT

[www.diesat.org.br](http://www.diesat.org.br)

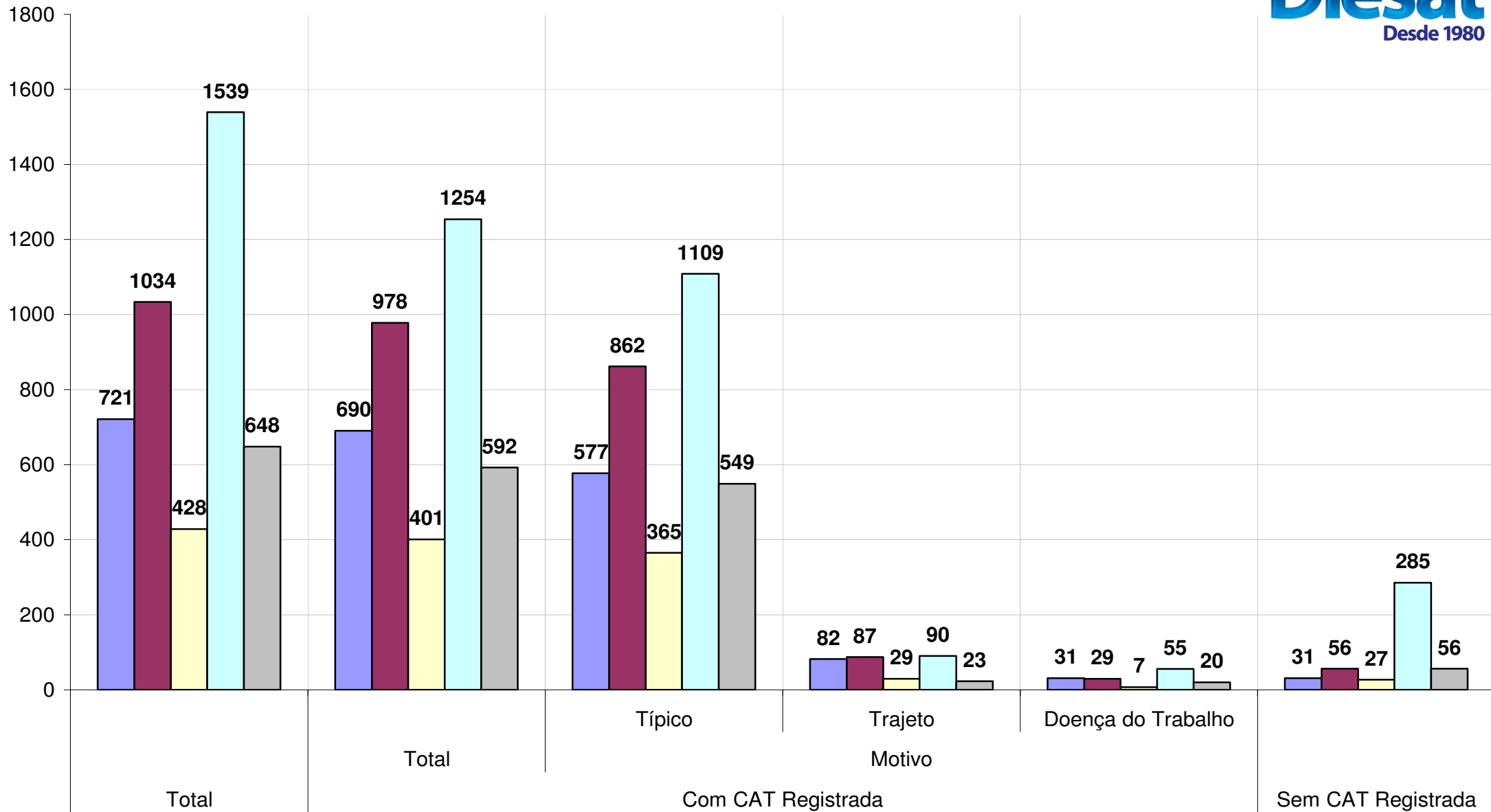
# Total de Acidentes no Setor "Indústria" 2007



# Total de Acidentes nos Sub-Setores do Setor "Industria" 2007



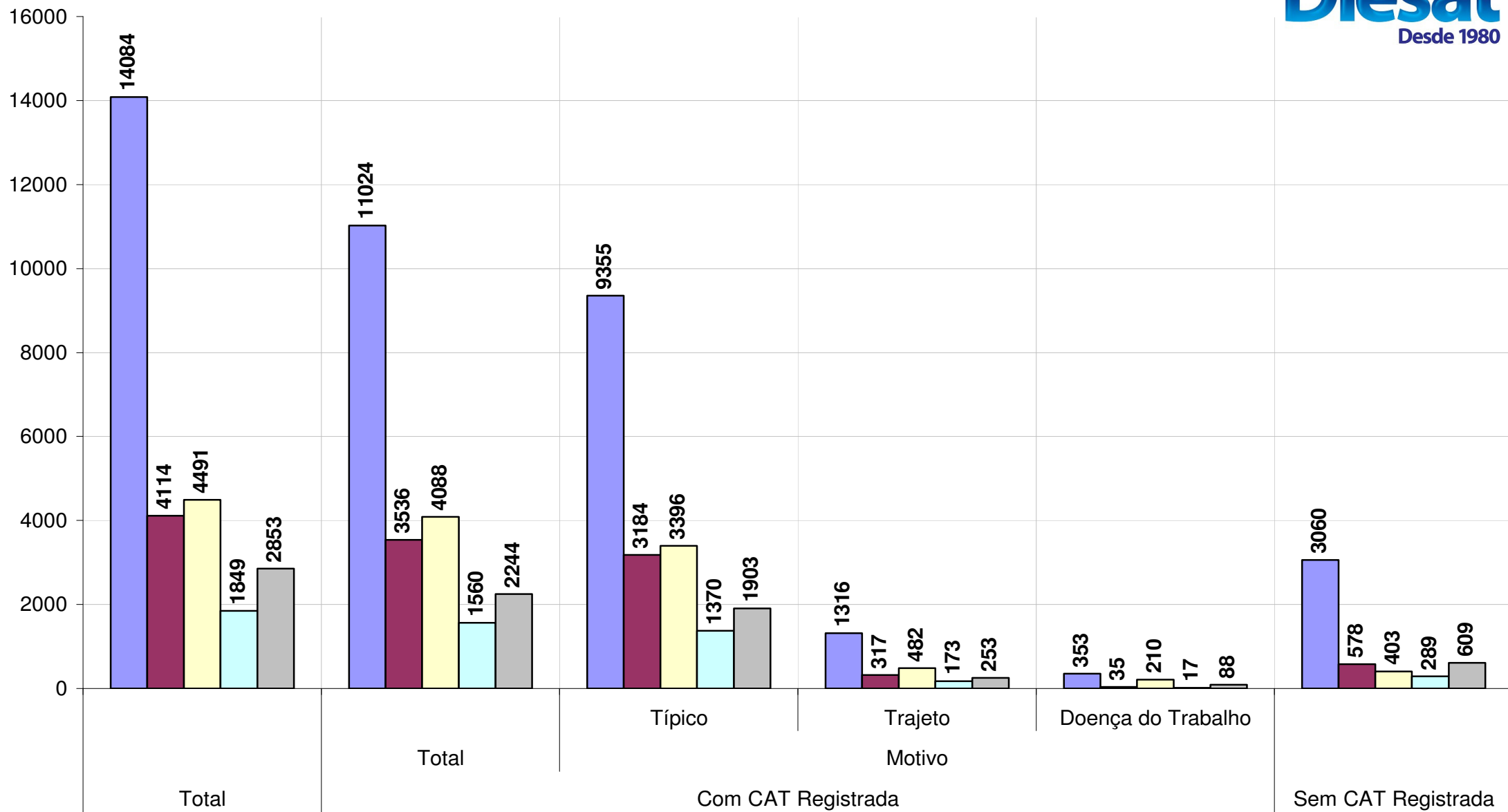
## 5 Categorias mais Incidentes no Sub-Setor "Extrativa Mineral" 2007



- Extração de petróleo e gás natural
- Extração de minério de metais preciosos
- Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural

- Extração de minério de ferro
- Extração de pedra, areia e argila

## 5 Categorias mais Incidentes no Sub-Sector "Construção" 2007



■ Construção de edifícios

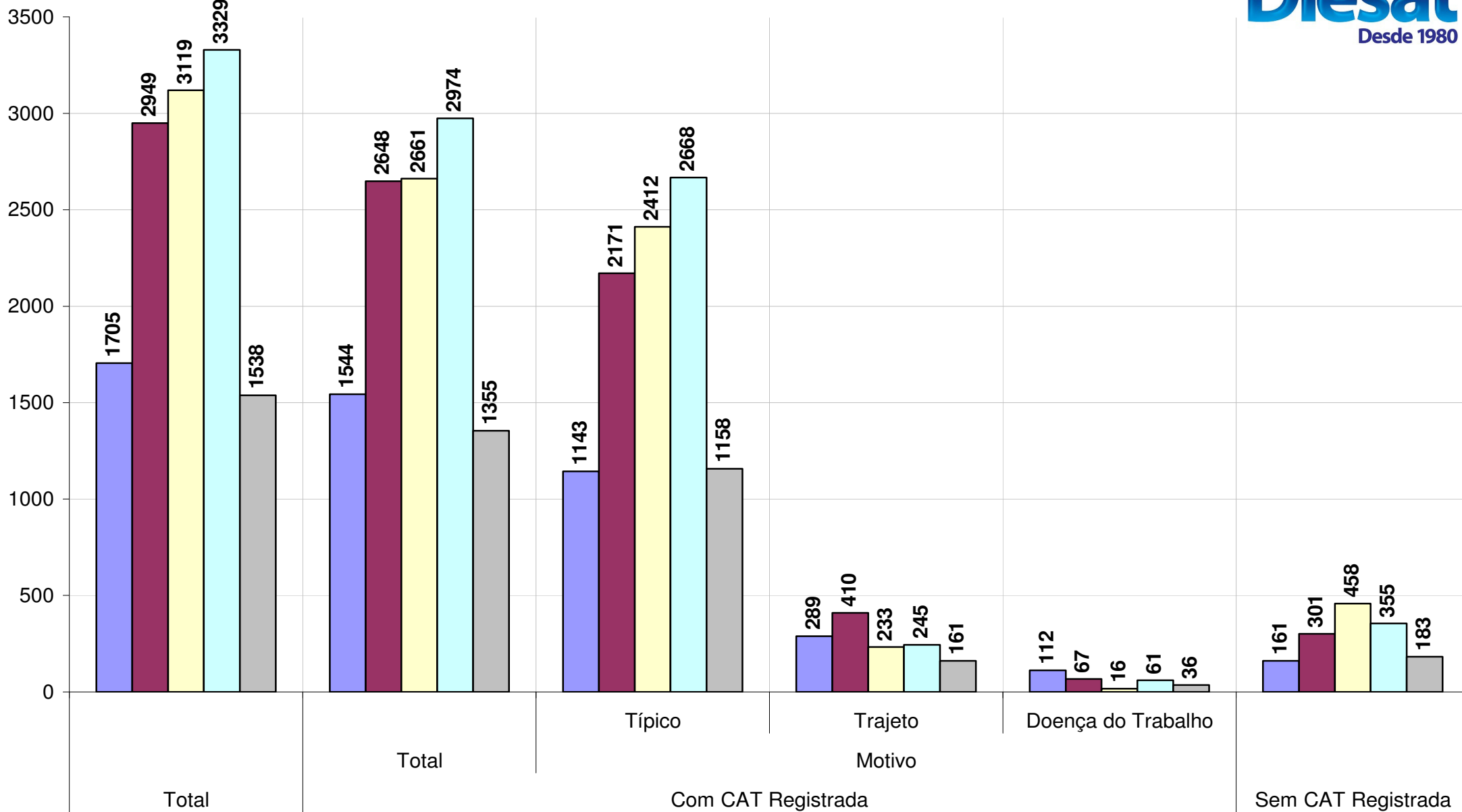
■ Construção de rodovias e ferrovias

■ Obras para geração e distribuição de energia elétrica e para telecomunicações

■ Montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas

■ Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

# 5 Setores Mais Incidentes no Sub-Grupo "Serviços Industriais de Utilidade Pública" 2007



- Distribuição de energia elétrica
- Captação, tratamento e distribuição de água
- Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- Coleta de resíduos não-perigosos
- Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

- Captação, tratamento e distribuição de água
- Coleta de resíduos não-perigosos

## ACIDENTES DO TRABALHO



**Quantidade de acidentes do trabalho, por situação do registro e motivo, segundo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) - 2007**

Setor de Atividade Econômica		Total	Com CAT Registrada				Sem CAT Registrada
			Total	Motivo			
				Típico	Trajeto	Doença do Trabalho	
<b>INDÚSTRIA</b>		<b>294.355</b>	<b>249.445</b>	<b>215.027</b>	<b>24.592</b>	<b>9.826</b>	<b>44.910</b>
CNAE	Extrativa Mineral	5.945	5.315	4.740	393	182	630
0500	Extração de carvão mineral	339	310	301	8	1	29
0600	Extração de petróleo e gás natural	721	690	577	82	31	31
0710	Extração de minério de ferro	1.034	978	862	87	29	56
0721	Extração de minério de alumínio	71	65	63	1	1	6
0722	Extração de minério de estanho	148	142	135	4	3	6
0723	Extração de minério de manganês	13	13	12	1	–	–
0724	Extração de minério de metais preciosos	428	401	365	29	7	27
0725	Extração de minerais radioativos	25	24	21	3	–	1
0729	Extração de minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	198	175	170	4	1	23
0810	Extração de pedra, areia e argila	1.539	1.254	1.109	90	55	285
0891	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	158	142	132	9	1	16
0892	Extração e refino de sal marinho e sal-gema	118	102	87	12	3	16
0893	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	78	67	62	5	–	11
0899	Extração de minerais não-metálicos não especificados	425	358	293	35	30	67

	anteriormente						
0910	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	648	592	549	23	20	56
0990	Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural	2	2	2	-	-	-
<b>CNAE</b>	<b>Construção</b>	<b>36.467</b>	<b>29.698</b>	<b>25.253</b>	<b>3.500</b>	<b>945</b>	<b>6.769</b>
4110	Incorporação de empreendimentos imobiliários	933	787	692	78	17	146
4120	Construção de edifícios	14.084	11.024	9.355	1.316	353	3.060
4211	Construção de rodovias e ferrovias	4.114	3.536	3.184	317	35	578
4212	Construção de obras-de-arte especiais	1.020	846	748	81	17	174
4213	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	634	495	399	83	13	139
4221	Obras para geração e distribuição de energia elétrica e para telecomunicações	4.491	4.088	3.396	482	210	403
4222	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas	398	340	304	30	6	58
4223	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	274	247	231	14	2	27
4291	Obras portuárias, marítimas e fluviais	143	126	115	6	5	17
4292	Montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas	1.849	1.560	1.370	173	17	289
4299	Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	2.853	2.244	1.903	253	88	609
4311	Demolição e preparação de canteiros de obras	65	44	37	5	2	21
4312	Perfurações e sondagens	97	87	81	5	1	10
4313	Obras de terraplenagem	915	695	567	88	40	220

4319	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	5	3	3	-	-	2
4321	Instalações elétricas	895	727	596	118	13	168
4322	Instalações hidráulicas, de sistemas de ventilação e refrigeração	327	256	182	68	6	71
4329	Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	744	581	458	100	23	163
4330	Obras de acabamento	1.557	1.152	907	189	56	405
4391	Obras de fundações	534	451	379	42	30	83
4399	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	535	409	346	52	11	126
<b>CNAE</b>	<b>Serviços Industriais de Utilidade Pública</b>	<b>15.076</b>	<b>13.359</b>	<b>11.320</b>	<b>1.681</b>	<b>358</b>	<b>1.717</b>
3511	Geração de energia elétrica	1.033	997	798	183	16	36
3512	Transmissão de energia elétrica	516	469	369	80	20	47
3513	Comércio atacadista de energia elétrica	-	-	-	-	-	-
3514	Distribuição de energia elétrica	1.705	1.544	1.143	289	112	161
3520	Produção de gás; processamento de gás natural; distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	52	48	30	17	1	4
3530	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	7	7	7	-	-	-
3600	Captação, tratamento e distribuição de água	2.949	2.648	2.171	410	67	301
3701	Gestão de redes de esgoto	15	13	9	4	-	2
3702	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	3.119	2.661	2.412	233	16	458
3811	Coleta de resíduos não-perigosos	3.329	2.974	2.668	245	61	355
3812	Coleta de resíduos perigosos	-	-	-	-	-	-

3821	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	1.538	1.355	1.158	161	36	183
3822	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	–	–	–	–	–	–
3831	Recuperação de materiais metálicos	210	169	147	15	7	41
3832	Recuperação de materiais plásticos	4	2	2	–	–	2
3839	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	599	472	406	44	22	127
3900	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	–	–	–	–	–	–

FONTE: DATAPREV, CAT.



# Diesat

**Desde 1980**

e-mail: [diesat@diesat.org.br](mailto:diesat@diesat.org.br)

Fone: (11) 3399-5673

[WWW.DIESAT.ORG.BR](http://WWW.DIESAT.ORG.BR)